



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
"Deus seja louvado"

10ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 13/03/2024

ORADORES: 1º) ANADELSON PEREIRA 2º) WELBER DA SEGURANÇA 3º) OSVALDO MATURANO

**PAUTA DA ORDEM DO DIA:**

**01 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 012/24, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.661/1977, que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no Município de Vila Velha.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**02 DISCUSSÃO e VOTAÇÃO: (em regime de urgência)**

Processo protocolizado sob o nº 297/24, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que revoga os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 4713/2008, dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

**QUORUM:** Maioria Simples

**VOTAÇÃO:** Biométrica

**COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES**

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
OSVALDO MATURANO, ROMULO LACERDA e RENZO MENDES

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTE, COMUNICAÇÃO E INDÚSTRIA  
LÉO PINDOBA, FLÁVIO PIRES e PATRÍCIA CRIZANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS  
OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e LÉO PINDOBA

COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E TURISMO  
JOÃO BATISTA TITA, MATURANO e LÉO PINDOBA

COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO  
FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e ROMULO LACERDA

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE  
JONIMAR SANTOS, FÁBIO DO VALE e JOÃO BATISTA TITA

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO  
DEVANIR FERREIRA, FÁBIO DO VALE e JONIMAR SANTOS

COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA  
JOÃO BATISTA TITA, ANADELSON PEREIRA e PATRÍCIA CRIZANTO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO  
RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e OSVALDO MATURANO

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS  
D'ORLEANS SAGAIS, JONIMAR SANTOS e DEVANIR FERREIRA

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
RÔMULO LACERDA, LÉO PINDOBA e D'ORLEANS SAGAIS

COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES  
PATRÍCIA CRIZANTO, DEVANIR FERREIRA e ANADELSON PEREIRA

**MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES**

**01** Protocolo nº 1639/24, de iniciativa do Vereador **Fábio do Vale**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Equipe Tritões Futebol Americano.

**02** Protocolo nº 1641/24, de iniciativa do Vereador **Anadelso Pereira**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à atleta Thalita Mozer.

**03** Protocolo nº 1642/24, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Professor Allan Athayde de Amorim, do Projeto Social Jiu-Jitsu em Cristo "Lutando por Vidas".

**04** Protocolo nº 1643/24, de iniciativa do Vereador **Bruno Lorenzutti**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Pastor João Márcio Marçal da Vitória.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 012/2024

Projeto de Lei

Altera a Lei nº 1.661/1977, que criou o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, no Município de Vila Velha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera os incisos I, II e III do art. 1º, da Lei nº 1.661, de 20 de outubro de 1977, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** .....

*I - dar suporte financeiro a implementação dos programas e projetos decorrentes desta Lei, devendo sua destinação estar especificada na proposta orçamentária;*

*II - aplicar, prioritariamente, os recursos na execução dos programas de urbanização, regularização fundiária, implantação de equipamentos urbanos e comunitários, praças, áreas verdes e de obras de infraestrutura nas Zonas Especiais de Interesse Social;*

*III - promover infraestrutura e equipamentos urbanos para revitalização urbanística.” (NR)*

**Art. 2º** Altera os incisos I, II e III, acrescenta os incisos IV a VII, bem como os § 1º e § 2º, ao art. 2º da Lei nº 1.661, de 20 de outubro de 1977, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** .....

*I - recursos próprios do Município;*

*II - transferências intergovernamentais;*

*III - transferências de instituições privadas;*

*IV - transferências do exterior;*

*V - doações;*

*VI - receitas provenientes de valores relativos a medidas compensatórias e/ou mitigatórias, estipulados em termos de compromisso junto ao Município;*

*VII - outras receitas que lhes sejam destinadas por lei.*

**§ 1º** São recursos exclusivos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano:

*I - receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir;*

*II - receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;*

*III - receitas provenientes de operações urbanas consorciadas previstas nesta Lei;*

*IV - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios.*

**§ 2º** Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano serão depositados em conta corrente especial, já aberta para esta finalidade, podendo a mesma, em caso de necessidade, ser alterada pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante justificativa.” (NR)

**Art. 3º** Altera o *caput* e acrescenta o parágrafo único ao art. 3º da Lei nº 1.661, de 20 de outubro de 1977, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano prestará conta das atividades relacionadas à aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano aos órgãos competentes e à sociedade civil por meio de publicação no Diário Oficial do Município e em sítio eletrônico deste Município.*

**Parágrafo único.** *Será instituído um Conselho Gestor do FMDU, responsável por estabelecer as diretrizes de aplicação de seus recursos financeiros, cuja composição e demais atribuições serão definidas por Decreto.”* (NR)

**Art. 4º** Nos artigos 1º, 2º e 4º, da Lei nº 1.661, de 20 de outubro de 1977, a sigla que denomina o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDESUR), passa a denominar-se FMDU.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 02 de janeiro de 2024.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal

---

## PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 297/2024

### Projeto de Lei

**Revoga os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 4713/2008.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os incisos I e II do artigo 3º da Lei nº 4.713, de 15 de outubro de 2008.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Vila Velha, ES, 12 de janeiro de 2024.

**ARNALDO BORGIO FILHO**

Prefeito Municipal